



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CONTRATO Nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E SRS. IVO ARAVECHIA E IRAILDES MARIA RIGOLIN ARAVÉCHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA DISPENSA Nº 017/2022 – PROCESSO Nº 035/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o Sr. IVO ARAVÉCHIA, e a Sra. IRAILDES MARIA RIGOLIN ARAVÉCHIA, de ora em diante denominada como LOCADORA, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, denominado doravante LOCATÁRIO, ajustando o presente contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Gestor do Contrato: Ficam nomeados Gestores deste Contrato, o Sr. Marco Antônio Nogueira, Diretor de Informática e a Sra. Elsa Regina Sgarbi, Diretora de Educação, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizados, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Locação de propriedade particular situada na Travessa Santa Maria, 252 – Vila Rossini, Tabatinga/SP, o qual se destina à Instalação do Programa Acessa São Paulo e futuras instalações da Diretoria Municipal de Educação, conforme descrito nos autos do Processo nº 035/2022 – Dispensa nº 017/2022, que faz parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 O Contrato será por regime de preço fixo, não comportando qualquer alteração no decorrer do contrato.
- 2.2 Nos termos da Legislação vigente, o presente termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, por acordo firmado entre as partes, ter seu valor locatício revisto, de acordo com o índice econômico vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE TABATINGA/SP



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.1 Dá-se a este termo o valor Global de **R\$33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor mensal de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).
- 3.2 O pagamento deverá ser realizado até o Décimo dia do mês subsequente ao de referência, devendo o **LOCATÁRIO** informar o número da conta para depósito, junto ao Setor de Tesouraria da Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

4.1 O Presente termo vigerá pelo prazo de **12 (Doze) meses, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas, decorrentes deste ajuste, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- CE 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 02.02.01 Administração Geral FP 04.122.0101.2103.0000 Manutenção das Atividades (01).
- CE 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 02.04.01 Ensino Fundamental FP 12.361.0105.2114.0000 Manutenção do Ensino (01).
- CE 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física 02.03.01 Cultura, Turismo e Desenvolvimento FP 23.691.0104.2113.0000 Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Profissional (01).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 O **LOCATÁRIO** deverá manter o imóvel locado em boas condições de limpeza e higiene, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente termo.
- 6.1.1 A devolução do imóvel somente ocorrerá quando o **LOCADOR** declarar estar de acordo com as condições do Imóvel.
- 6.2 O **LOCATÁRIO**, desde já, fica devidamente autorizado pelo **LOCADOR** a promover todas as modificações necessárias ao melhor aproveitamento do imóvel, com exceção à disposição interna, mantidas as suas características originais, as quais precisam de autorização.
- 6.2.1 As despesas executadas no interior do prédio, nele ficarão incorporadas, sem direito a qualquer ressarcimento.
- 6.3 O **LOCATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **LOCADOR**.
- 6.4 Os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel ora locado ficarão a cargo do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma e pelos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

8.1 Fica a presente operação de locação dispensada de licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, por se tratar de imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da administração, cuja necessidade de escolha reside tão somente neste imóvel, dada ás suas dimensões, localização, disponibilidade e de mais elementos, visto que nesta cidade, nenhum outro se encontrou com condições plenas e indispensáveis ao funcionamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em **03 (Três)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Tabatinga/SP, 01 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
LOCATÁRIO

Iraildes Maria Rigolin Aravéchia
LOCADORA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa

José Guilherme Sgarbi